

ATA Nº. 4/2013

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 15 DE
FEVEREIRO DE 2013. -----**

- - - Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Salgueiro Mendes, com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Luís Serra Rodrigues e Maria Ângela de Lima Evangelista. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma, de acordo com o estipulado na agenda de trabalhos previamente elaborada e datada do dia 11 do mesmo mês.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - Neste período o Sr. Presidente deu a palavra aos membros para as suas intervenções, tendo-se registado para intervir os Srs. Vereadores Fernando Rodrigues e Manuel Lopes.

O Sr. Vereador Fernando Rodrigues para questionar se já tinha sido reatado o protocolo entre a Câmara Municipal e a Cruz Vermelha.

A isto o Sr. Presidente respondeu, que tal como já tinha referido aquando da discussão do orçamento, quando estiverem reunidas as condições a Câmara Municipal reata o Protocolo. Até ao momento a Cruz Vermelha ainda não comunicou a conclusão da obra, tal como estava protocolado e a anexação das faturas relativas à obra, embora a Câmara Municipal já tenha concedido a licença de utilização.

O Sr. Vereador Manuel Lopes para informar que a partir do dia 25 do corrente mês o

trânsito estará cortado entre a Coroada e as Portas do Meio devido a uma intervenção que irá ser feita para corrigir o desnível existente no pavimento.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 30 DE JANEIRO DE 2013

– A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia 30 de janeiro findo, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da respetiva reunião. -----

O Sr. Vereador José Luís Serra Rodrigues não participou na votação por não ter estado presente na reunião. -----

PONTO 2 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EUROSEPARADORA – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LDA.

- Foi presente, para ratificação, o protocolo que seguidamente se transcreve:

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Preâmbulo

A recolha de velas e círios usados dos cemitérios, adiante designada (RVCUC), insere-se no âmbito da reciclagem deste tipo de materiais, nomeadamente a cera, o plástico e a chapa metálica, visando o seu correto encaminhamento para valorização.

Considerando que:

- Se pretende estabelecer uma cooperação entre a Câmara Municipal de Valença e a empresa Euroseparadora;
- A empresa Euroseparadora é uma empresa vocacionada para a gestão de resíduos, com mais de 15 anos de experiência na recolha e valorização;
- Se deseja desenvolver um serviço de recolha seletiva das velas e círios usados dos cemitérios;

Celebra-se o presente protocolo de cooperação assinado entre as seguintes entidades, adiante designados genericamente como parceiros:

- Município de Valença

ATA Nº. 4/2013

·Euroseparadora – Gestão de Resíduos, Lda

Artigo 1.º

Objeto

O presente Protocolo define os termos e condições da colaboração entre os parceiros, bem como as normas gerais de organização e de funcionamento da RVCUC, em regime de exclusividade.

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da RVCUC:

- a) Criar e dar continuidade à recolha seletiva das velas e círios usados dos cemitérios, fomentando a sua reciclagem e valorização;
- b) Promover e estreitar a ligação entre os responsáveis pela gestão dos cemitérios, a Câmara Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objetivos desta recolha;
- c) Evitar a deposição destes resíduos em aterro, diminuindo assim o custo da sua gestão, quer ao nível da sua recolha e encaminhamento quer ao nível da deposição;
- d) Proporcionar aos municípios uma melhoria nos serviços de gestão de resíduos, promovendo práticas ambientalmente sustentáveis;
- e) Com a revalorização destas parafinas provenientes das velas e círios dos cemitérios evita-se o consumo de recursos naturais na produção de novas velas assim como na produção de novos materiais em plástico com a consequente diminuição das importações.
- h) Dinamizar atividades que promovam a RVCUC, traduzidas por encontros, sessões de esclarecimentos, publicações, formação, etc.

Artigo 3.º

Direitos e Deveres dos Parceiros

Os parceiros regem-se pelos seguintes deveres e direitos em regime de exclusividade:

- a) Analisar e decidir, sob a proposta apresentada pela empresa Euroseparadora, a adesão a este serviço de RVCUC;
- b) A empresa Euroseparadora garantirá as condições organizativas, técnicas e logísticas para o bom funcionamento do serviço;
- c) Serão estabelecidas as fases do projeto, que definirão em cada momento o grau de implementação dos recipientes de recolha nos diversos cemitérios;
- d) Criação de uma equipa de trabalho, constituída por pelo menos um elemento de cada parceiro, que terá a responsabilidade de reportar toda a informação às chefias bem como realizar relatórios, reuniões, etc.;
- e) A empresa Euroseparadora emitirá a respetiva guia de acompanhamento de resíduos, nos termos da

Portaria n.º 335/97 de 16 de Maio (guia modelo n.º 1428 da Imprensa Nacional), emitida pelo Ministério do Ambiente;

f) A empresa Euroseparadora, na sua proposta, definirá as frequências de recolha destes materiais bem como o reforço em épocas em que tal seja necessário como na Páscoa, meses de Verão e dia 1 de Novembro, entre outros;

g) A prestação deste serviço, não representará qualquer custo nem proveito para o município ou qualquer outra entidade envolvida;

h) A empresa Euroseparadora será responsável pela boa apresentação destes equipamentos bem como pela sua substituição no caso destes se encontrarem danificados;

i) A empresa Euroseparadora, no âmbito deste protocolo, fica obrigada a disponibilizar ao Município de Valença um Kit de limpeza por cada cemitério, e que será constituído por: luvas, vassouras, apanhadores e baldes;

j) As partes obrigam-se a fazer cumprir as normas e regras estabelecidas para o bom funcionamento do serviço;

l) As partes estabelecem o presente protocolo por um período mínimo de 3 anos, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, no caso de não haver denúncia de uma das partes, com um pré-aviso de 6 meses do fim do período;

Artigo 4.º

Comunicações

As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio eletrónico.

Artigo 5.º

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura. As alterações a este Protocolo podem decorrer de propostas de um dos membros da parceria, devendo ser sempre sancionadas por ambas as partes.

Valença, 06 de Dezembro de 2012

Os Parceiros

Município de Valença

(Jorge Manuel Salgueiro Mendes)

Euroseparadora – Gestão de Resíduos, Lda.

(Avelino Dias)''

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o transcrito protocolo.

PONTO 3 – DISSOLUÇÃO DA INTERMINHO, SOCIEDADE GESTORA DE PARQUES EMPRESARIAIS, E.M. - Acerca do assunto em epígrafe foi presente a informação n.º DA 2/2013 de 13/2/2013 que seguidamente se transcreve:

ATA Nº. 4/2013

“Exmo. Senhor Presidente:

Considerando que:

A InterMinho - Sociedade Gestora de Parques Empresariais, E.M., foi constituída por escritura de realizada no Notário Privativo da Câmara Municipal de Valença, em 24 de fevereiro de 2000, cujos Estatutos foram publicados na IIIª Série do Diário da Republica em 28 de abril de 2000.

A InterMinho - Sociedade Gestora de Parques Empresariais, E.M., é uma empresa de capitais maioritariamente públicos, é uma pessoa coletiva público, com o nº 504923242, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Valença sob o número 1, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, estando sujeita à superintendência da Câmara Municipal de Valença, conforme resulta dos Estatutos.

O montante do capital estatutário da empresa é de €350.000 (trezentos e cinquenta mil euros) detidos da seguinte forma: Câmara Municipal de Valença - €230.000 (duzentos e trinta mil euros); “Parque-Invest – Sociedade Promotora de Parques Industriais, S.A.” - €70.000 (setenta mil euros) e a “Associação de Municipios do Vale do Minho” - €50.000 (cinquenta mil euros).

A constituição da empresa teve por objeto a construção e gestão de parques empresariais na área do concelho de Valença e a concessão da promoção e gestão dos parques empresariais de que for proprietária.

De acordo com os documentos de prestação anual de contas enviados à Câmara Municipal de Valença, a empresa apresentou nos últimos três anos resultados líquidos negativos.

Conforme deliberação tomada em Assembleia Geral em 11 de fevereiro corrente, foi aprovada a dissolução da empresa.

Nos termos do nº1 do artigo 62º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, as empresas locais são obrigatoriamente objeto de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verificar uma das seguintes situações:

al. a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50% dos gastos totais dos respetivos exercícios;

al.b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50% das suas receitas;

al. c) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo;

al. d) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo. (o que é o caso)

Tendo a referida lei entrado em vigor no dia 1 de Setembro de 2012 o prazo de seis meses termina no presente mês de fevereiro.

A extinção das entidades empresariais locais é da competência dos órgãos da autarquia competentes para a sua criação a quem incumbe definir os termos da liquidação do respetivo património, nos termos do artigo 61º da Lei nº 50/2012 e do disposto na alínea l) do nº2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro com a redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal de Valença delibere, nos termos conjugados do artigo 61º da Lei nº 50/2012 e do disposto na alínea l) do nº2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro com a redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro:

- a) Propor à Assembleia Municipal que delibere a dissolução da InterMinho;
- b) Nomear liquidatários os membros do Conselho de Administração da InterMinho;
- c) Autorizar o Sr. Presidente da Câmara Municipal a iniciar o procedimento administrativo de dissolução.

À Consideração Superior, Chefe da Divisão Administrativa, Paula Mateus”

Iniciou-se a discussão deste ponto com uma explicação por parte do Sr. Presidente da Câmara sobre as razões da dissolução da InterMinho, nomeadamente a imposição da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto (Aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), explicando que, por força da mesma, até ao dia 28 de fevereiro corrente tem que haver uma deliberação de dissolução da empresa por parte da Assembleia Municipal. Referiu ainda que foi mandatado pelo Conselho de Administração para encetar os procedimentos necessários para a sua dissolução.

Seguidamente, o Sr. Vereador José Luís Serra no uso da palavra começou por fazer uma resenha histórica da vida da empresa, referindo que, na altura da sua constituição e na sua opinião, foi a melhor solução encontrada, tendo-se conseguido iniciar um processo difícil e muito complexo. Disse ainda que a empresa só começou a apresentar resultados líquidos negativos em 2009 e que não deve haver, no país, muitas empresas municipais a apresentar resultados positivos. Lamenta que tenha sido criada uma lei que trata de forma igual situações diferentes, isto porque esta empresa, para além do capital social subscrito e realizado no início, nunca recebeu um cêntimo da câmara municipal. As empresas municipais que havia pelo país

ATA Nº. 4/2013

viviam do orçamento das câmaras municipais, o que não é o caso da InterMinho. Esta empresa, se não a única, foi das poucas criadas com esta estrutura e que permitiu, inclusivamente trazer como acionista uma das empresas do universo da AIP cujo papel no início foi fundamental. Porém como a lei é para se cumprir e pelo que se encontra referido na transcrita informação, basta preencher um dos requisitos previstos no artigo nº 62º da lei nº 50/2012 para que as empresas municipais tenham que ser dissolvidas. Embora também compreenda que, atendendo à atual conjuntura do país seria extremamente difícil ter uma estrutura desta a funcionar quando não há investimento. Disse também haver questões de fundo que considera muito importantes e que gostaria de discutir, porque conhece este processo desde o início e pela própria constituição da empresa, na qual foi possível juntar três entidades, e sabendo, desde logo que, independentemente de ter passivo, tem capitais próprios positivos, tem valores em ativos que cobrem os passivos, deixa a sugestão de se contratar um entidade independente, nomeadamente, uma empresa de avaliação imobiliária, que elabore um relatório de avaliação dos ativos e que este seja um dos primeiros trabalhos para a liquidação da empresa. Primeiro para se saber se os ativos que constam do balanço estarão ou não sujeitos a um eventual registo de emparidade em balanço. Este relatório será muito importante porque servirá de referência de negociação com os outros acionistas. Intervindo o Sr. Presidente disse que tal está previsto na deliberação do Conselho de Administração. Disse ainda que quer por parte dos parceiros quer mesmo do ROC existe alguma dificuldade em enquadrar esta lei com o Código das Sociedades Comerciais. De momento irá proceder-se a uma avaliação de todos os ativos e passivos para depois se encetar um processo negocial. Disse não existirem dívidas nem às Finanças nem à Segurança Social. Tomando a palavra o Sr. Vereador José Luís Serra disse que o interesse dele e todos os presentes é o de defenderem os interesses do concelho e se neste processo isso sempre foi defendido agora ainda mais vai ter que ser e isto porque há artigos classificados como urbanos e se ainda por cima com loteamento está-se a falar de valores acima do milhão e meio de euros e com certeza que os outros acionistas vão querer, no mínimo,

o capital social que realizaram atualizado à data. Além disso entende que a avaliação do património deve ser feitos com alguma cautela, que se deveria fazer um exercício do provisão sobre o momento em que vivemos pois esta conjuntura terminará em algum momento. O Sr. Presidente disse que há dois exercícios fundamentais, um do ponto de vista jurídico fazendo o enquadramento da Lei nº 50/2012 com o Código das Sociedades Comerciais de forma a que os parceiros não tenham quaisquer dúvidas e o outro será a avaliação da empresa, feita com rigor pois será por ela que os acionistas se irão orientar. Intervindo, novamente o Sr. Vereador José Luís Serra disse querer esclarecer outros dois assuntos. Em primeiro lugar perguntou o que é que se está a pensar fazer com os três funcionários da empresa, dizendo que, pelo menos enquanto esteve ligado à empresa, desempenharam um papel importante em prol do município, reconhece o mérito do trabalho desenvolvido e por isso acha que, se legalmente algo se pode fazer, isso deve ser tido em atenção por parte do município. Em segundo lugar disse querer que ficasse em ata que gostaria de ser informado, periodicamente, sobre todos os passos dados neste processo e em particular sobre o de avaliação. Em resposta o Sr. Presidente esclareceu quanto aos funcionários, em primeiro lugar, com a extinção da sociedade o vínculo laboral desaparece e como tal os funcionários têm direito a indemnização. Em segundo lugar, há disponibilidade por parte da autarquia em fazer a requisição dos mesmos ao abrigo do interesse público e porque de início iremos necessitar da sua colaboração e conhecimentos, sendo que, neste caso esta é uma situação que tem a duração máxima de um ano, findo o qual e se houver possibilidade de a autarquia abrir concurso os mesmos poderão concorrer, em igualdade de circunstâncias, com outros concorrentes. Se, porém, no processo de negociação com os acionistas o município proceder à internalização da empresa os funcionários passarão para a autarquia. Além disso informou que há um funcionário da empresa que, há já vários meses que está a dar apoio na Repartição de Finanças de Valença, primeiro começou por colaborar na avaliação do património do município e agora está a colaborar no âmbito do IMI. Acrescentando que, quer do ponto de vista legal quer do moral, há situações que o município tudo fará para acautelar. Usando a

ATA Nº. 4/2013

palavra o Sr. Vereador Manuel Lopes disse que, analisando a Lei 50/2012, mais uma vez a InterMinho é prejudicada, pois não sendo uma empresa 100% de capitais municipais estamos com algumas limitações e não se pode fazer como as outras empresas com capital exclusivamente municipal que, com a sua extinção, quer o património quer os funcionários são absorvidos pelos respetivos municípios. Retomando a palavra o Sr. Vereador José Luís Serra reafirma o que já anteriormente disse, que o prejuízo desta empresa é ter sido a única neste modelo, enquanto as outras empresas municipais foram criadas como extensões das câmaras municipais, vivendo encostadas a transferências regulares de verbas dos orçamentos municipais, para sobreviverem, esta não, esta empresa desenvolveu a sua própria atividade, não se encostou aos acionistas, nem à câmara nem ao orçamento municipal e no final é prejudicada, disse ainda que não tem dúvidas que se não fosse a atual crise a InterMinho dava lucro, podia distribuir dividendos. A isto o Sr. Presidente acrescentou que esta é uma lei perversa.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal:

- a) A dissolução da empresa InterMinho - Sociedade Gestora de Parques Empresariais, E.M.;
- b) Nomear como liquidatários os membros do Conselho de Administração da InterMinho;
- c) Autorizar o Sr. Presidente da Câmara Municipal a iniciar o procedimento administrativo de dissolução.

PONTO 4 – AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE FEVEREIRO – Foi presente a informação nº DF008 de 1/02/2013 que seguidamente se transcreve:

“Exmo. Presidente,

A publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), veio estabelecer um conjunto de procedimentos administrativos, contabilísticos e financeiros que visam o controlo dos compromissos assumidos pelas entidades públicas e, assim, interromper a acumulação de pagamentos em atraso. Desta forma, o controlo da execução orçamental, que era essencialmente exercido através dos pagamentos, é **antecipado para o momento da assunção do**

compromisso (que nasce aquando a outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente), **passando a ser exercido um controlo financeiro e não apenas orçamental como anteriormente sucedia.**

Assim,

a) Considerando que das referidas regras, resulta a obrigatoriedade do Município de Valença, reportar mensalmente (até ao dia 10) para a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), via Sistema de Informação Integrado das Autarquias Locais - SIIAL, informação financeira, tendo em vista a monitorização do cumprimento dos preceitos legalmente exigíveis, designadamente o apuramento dos Fundos Disponíveis;

b) Considerando, que por “Fundos Disponíveis” consideram-se as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- i. A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos 3 meses seguintes;
- ii. As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos 3 meses seguintes;
- iii. A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- iv. A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos últimos 3 meses;
- v. O proveito de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- vi. As transferências ainda não efetivadas decorrentes de programas e projetos do QREN cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;
- vii. Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º.

c) Considerando que, de acordo com o artigo 4º, podem ser acrescidos aos Fundos Disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;

d) Considerando que, o artigo 6º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, refere que o aumento temporário dos Fundos Disponíveis a que se refere o artigo 4º da LCPA só pode ser efetuado mediante a recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso;

Propõe-se:

Face ao exposto, e tendo em conta as disposições estabelecidas pela DGAL, baseadas no manual de

ATA Nº. 4/2013

procedimentos da Direção-Geral do Orçamento, para o envio do reporte obrigatório referente a informação do cálculo de Fundos Disponíveis de fevereiro, através do SIIAL, importa recolher todos os elementos quantitativos subjacentes ao cálculo da receita e compromissos a considerar. Assim,

a) Para cálculo do fundo disponível, relativo ao mês de fevereiro, foi apurado, no final do período precedente, o valor acumulado de compromissos assumidos de 5.195.825,03 euros. Este valor compreende todos os compromissos assumidos pelo Município até aquela data, através de contratos de empreitada de obras públicas e de fornecimento contínuo de bens e serviços, requisições de bens e serviços, protocolos de colaboração e ou apoio com Juntas de Freguesia, Coletividades e Instituições sem fins lucrativos, etc.

b) De igual modo, foi apurado de receita acumulada um montante de 4.150.676,59 euros, tal como se pode verificar pelo quadro a seguir apresentado.

c) Por outro lado, as necessidades para o mês de fevereiro do Município de Valença, para fazer face a despesas certas e permanentes, designadamente, vencimentos, encargos sociais, despesas de saúde, financiamentos, leasings, eletricidade, comunicações, etc., ronda o valor mensal de 700 mil euros.

d) De igual modo, torna-se necessário, no mês de fevereiro, comprometer os encargos a assumir, para o ano 2013, com os contratos relacionados com a Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos, Tratamento dos Efluentes, Contrato de fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em média tensão e baixa tensão especial, Contrato de Fornecimento de Gás de aquecimento, Protocolos com as Freguesias e Instituições sem fins lucrativos para 2013 e contratos de empreitada, tais como: Espaços Desportivos e de Lazer do Centro de Inovação e Logística de Valença, Prolongamento da Ecopista do Rio Minho entre a Marginal da N. Sra. Da Cabeça e S. Pedro da Torre, Pavimentações Diversas Zona Norte e Sul do Concelho, a rondar o montante de 4 milhões de euros.

e) Desta forma, face à necessidade de operacionalização do reporte informativo exigido pela DGAL, e no seguimento dos valores anteriormente apresentados, torna-se necessário proceder ao aumento temporário dos Fundos Disponíveis, com recurso ao mecanismo previsto no artigo 4º da LCPA.

f) Com efeito, a utilização de tais montantes deverão ser autorizados pelo órgão executivo, devendo, em caso de divergência dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos, proceder-se a correção dos respetivos Fundos Disponíveis.

g) Assim, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, c) da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, coloco à

consideração da Câmara a seguinte deliberação:

1. **Acrescer ao fundo disponíveis do mês de fevereiro os seguintes valores:**

- 1.1. O valor de 3.603.032,00 euros, relativo aos duodécimos de maio a dezembro do Orçamento de Estado para 2013, no valor mensal de 450.379,00 euros, tal como evidenciado no mapa em anexo.

Assim, para efeitos de conhecimento, apresenta-se, em anexo, o quadro com o cálculo do Fundo Disponível do mês de fevereiro, onde é possível verificar o descrito anteriormente, designadamente, as correções a efetuar nos meses de maio a dezembro da antecipação de receitas gerais.

À Consideração superior, CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA, Sandro Louro”

Após a explicação dada pelo Sr. Presidente acerca deste ponto o Sr. Vereador José Luís Serra perguntou de onde vinha este aumento dos fundos disponíveis. A isto o Sr. Presidente respondeu que, tal como consta da informação da Divisão Financeira é relativo aos duodécimos de maio a dezembro do Orçamento de Estado para 2013 e fundos comunitários previstos para as obras com fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com a abstenção do membros eleitos pelo Partido Socialista, por não concordarem com a lei, o aumento temporário dos fundos disponíveis de fevereiro, nos termos da transcrita informação.

PONTO 5 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA –
Acerca do assunto em epígrafe foi presente a informação de despesa 003 de 31 de janeiro findo, da Divisão Financeira que se transcreve:

ASSUNTO:	Aquisição de serviços de sistemas de segurança
-----------------	--

Objeto do Fornecimento: No seguimento do trabalho de desenvolvido pela Divisão de Infra-estruturas e Obras Municipais no sentido de efectuar um levantamento dos sistemas de segurança contratados/utilizados pelo Município, com o objetivo de, por um lado, garantir uma necessária e fundamental integração e uniformização dos equipamentos utilizados reduzindo os custos associados, e por outro lado, facilitar a manutenção preventiva e assistência técnicas, torna-se necessário proceder à aquisição de

ATA Nº. 4/2013

serviços de sistemas de segurança.

Assim, a presente informação tem como objetivo desencadear um procedimento para aquisição de serviços de segurança, até ao final do exercício de 2013, de acordo com os seguintes pressupostos a incluir nas peças do procedimento:

- Manutenção preventiva
- Duas visitas anuais, para verificação técnica e controle
- Assistência técnica quando solicitada por fax, email ou telefone
- Manutenção corretiva e instalação dos equipamentos novos

Valor do Encargo

O total do encargo provisional é de **€8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa euros)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no montante de €1.952,70 (mil novecentos e cinquenta e dois euros e setenta cêntimos) correspondendo ao valor global de €10.442,70 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos).

Assim, o preço base fixado para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do art. 47º do referido diploma legal, é de **€8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa euros)**.

Procedimento a Adotar
Justificação:

Em referência ao fornecimento e pedido de compra supramencionados, propõe-se a abertura do **Procedimento por Ajuste Direto**, ao abrigo da alínea a), nº 1 do art.º 20º, aplicável por força do art.º 38º, ambos do DL 18/2008, de 29 de Janeiro.

Entidades a Convidar:

No seguimento do art.113 e do art.º 114 ambos do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se consulta à empresa S.E.S.I – Sistemas Electrónicos Segurança Integrada, Lda.

que

Anexo à Informação: **Júri efetivo:** Não aplicável ao abrigo do número 1 do artigo 64^a do DL

- Caderno de Encargos Programa de Procedimento 18/2008, de 29 de Janeiro

- Indicação do Júri de Concurso

Caderno de Encargos: Em anexo

Por outro lado, uma vez que, a referida despesa implica a celebração de contrato de aquisição de serviços,

E

- *Considerando o disposto no n.º 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e número 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que determina a obrigatoriedade de parecer prévio favorável do órgão executivo, designadamente, no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja consultoria técnica;*
- *Considerando que o referido parecer depende da verificação dos requisitos previstos no número 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente,*
 - a) *Verificação do disposto no nº4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - b) *Declaração de cabimento orçamental;*
 - c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ou seja, aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27 do diploma mencionado anteriormente.*
- *Considerando ainda, que o número 10 do artigo 75.º do diploma supracitado determina que os termos e a tramitação daquele parecer são regulados por portaria,*

ATA Nº. 4/2013

sendo que a mesma nunca foi publicada, e que o mesmo é instruído com os seguintes elementos:

- **Descrição do objeto do contrato, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado:** face à natureza do serviço a prestar depreende-se que as funções a desempenhar pelo prestador de serviços serão desenvolvidas com a máxima autonomia, sem subordinação hierárquica e sem horários pré-definidos, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Para o efeito, dever-se-á ter em conta que de acordo o disposto no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, considera-se trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.
- **Declaração de cabimento orçamental:** Informação de cabimento nº DF008/2013 – Em anexo.
- **Redução remuneratória:** Não se aplica uma vez que não se enquadra no estabelecido no n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece que o disposto no artigo 27º é aplicável apenas aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Nestes termos, propõe-se que o Exmo. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente informação, caderno de encargos e respetivo processo, à Câmara Municipal, a fim deste órgão, na qualidade de entidade competente para a decisão de contratar, proferir decisão no sentido de:

- Emitir parecer favorável para a realização da despesa

À Consideração Superior, O CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA, Sandro Louro”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade emitir parecer favorável à realização da despesa nos termos da transcrita informação.

PONTO 6 – PEDIDO DE APOIO – PROJETO ESCOLA, EDUCAÇÃO E VALORES – Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho que se encontra registado sob o nº 7710/2013 a solicitar apoio para o “Projeto Escola,

Educação e Valores”.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, um apoio financeiro no valor de €2500 (dois mil e quinhentos euros).

Os Srs. Vereadores Manuel Lopes e Ângela Evangelista não tomaram parte na discussão e votação deste ponto por se encontrarem impedidos nos termos do artigo nº 44º do Código do Procedimento Administrativo.

PONTO 7 – SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS VALENCIANAS – A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, a atribuição dos subsídios constantes da presente tabela nos termos da informação prestada pelo Técnico Superior de Desporto.

Entidade	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Basket Clube de Valença	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
Centro Cultural R.D. Fontourense	0,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €
Cuble Celtas do Minho	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €
Judo clube de Valença	0,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €
Real Utopia	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €	0,00 €
Sport Clube Valenciano	10.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
União Columbófia Valenciana	0,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
União Desportiva Friestense	0,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €
Valença Hóquei Clube	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €

PONTO 8 – LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – ISENÇÃO DE TAXA (EMISSÃO DE RUÍDO) – Foi presente um mail da Liga Portuguesa Contra o cancro – NRN, registado com o número de entrada 493/2013 a solicitar a emissão gratuita de licença de ruído para o dia 4 do corrente mês no seguimento da realização de um percurso de Esperança destinado a comemorar o Dia Mundial da Luta Contra o Cancro.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador José Monte datado de 29 de janeiro último, a isentar a taxa de ruído.

PONTO 9 – JUNTA DE FREGUESIA DE S. PEDRO DA TORRE – ISENÇÃO DE TAXA (EX-POSTO DA GUARDA FISCAL) – Acerca do assunto foi presente o ofício nº002/2013 da Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre registado com o número de entrada 598/2013 a solicitar a isenção de taxas de saneamento para o “Ex-Posto da Guarda Fiscal”, assim como a sua ligação à rede pública.

ATA Nº. 4/2013

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, a isenção do pagamento da taxa de ligação de água à rede pública e a colocação do contador.

PONTO 10 – PROCESSO DISCIPLINAR – Foi presente o relatório do instrutor do processo disciplinar nº1/2011.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, a aplicar a pena disciplinar de multa no valor de €116,72 (cento e dezasseis euros e setenta e dois cêntimos), suspensão na sua execução pelo prazo de um ano.

PONTO 11 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – Acerca deste assunto a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, retirar os requerimentos com os nºs de entrada 6605/2012 e 565/2013. Deliberado, também por unanimidade, aprovar a alteração de escalão solicitada no requerimento com o nº de entrada 618/2013.

A Sra. Vereadora Ângela Evangelista não tomou parte na votação do requerimento com nº de entrada 618/2013.

PONTO 12 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do dia 14 de fevereiro de 2013

Total de disponibilidades – € 2.310.937,24 (dois milhões trezentos e dez mil novecentos e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos)
--

“Ciente”

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES
MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL**

“Ciente”

SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS

Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio no valor de €31.100 (trinta e um mil e cem euros) à Junta de Freguesia de Verdoejo (Ficha de compromisso nº 7653);

Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio no valor de €2.500 (dois mil e quinhentos euros) à Confraria de S. Teotónio (Ficha de compromisso nº7553);

Aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio no valor de €1000 (mil euros) à Junta de Freguesia de Ganfei (Ficha de compromisso nº 7652).

CEDÊNCIA DE TRANSPORTES

Autorizado, por unanimidade, a concessão de transportes para o Desporto Escolar 2012/2013.

A Sra. Vereadora Ângela Evangelista não tomou parte na votação.

Ratificado, por unanimidade, o despacho do Sr. Vereador José Monte datado do dia 31 de janeiro findo a conceder transporte à Associação Musical de S. Pedro da Torre para uma atuação em Remoães, concelho de Melgaço.

Autorizado, por unanimidade, a concessão de transporte ao Jardim de Infância de Vilar de Lamas, Arão.

A Sra. Vereadora Ângela Evangelista não tomou parte na votação.

Ratificado, por maioria, a concessão de transporte escolar – carácter excecional à aluna Sara Urze Barreira. Os membros eleitos pelo Partido Socialista votaram contra.

Autorizado, por unanimidade, o transporte para a Escola Básica do 1º Ciclo da Pedreira, Ganfei.

A Sra. Vereadora Ângela Evangelista não tomou parte na votação.

Autorizado, por unanimidade, a concessão de transporte a várias turmas do ensino secundário para se deslocarem a Aveiro.

A Sra. Vereadora Ângela Evangelista não tomou parte na votação.

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Autorizado, por unanimidade, a cedência do auditório da Biblioteca Municipal à Enfermeiros PT no dia 14 de março, 18 de abril, 16 de maio e 13 de junho pelas 21h00.

Ratificado o despacho do Sr. Vereador José Monte datado de 28 de janeiro findo a ceder o auditório da Biblioteca Municipal ao IEFP nos dias 13, 15 e 19 do corrente mês.

ATA Nº. 4/2013

Autorizado, por unanimidade, a cedência do auditório da Biblioteca Municipal à Equipa de RSI – Segurança Social no dia 19 de Março durante o período da tarde.

Autorizado, por unanimidade, a cedência de uma sala no prédio nº 115 da Rua Mouzinho de Albuquerque ao Núcleo Inter Paroquial da Cáritas de Valença.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta minuto, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.